



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU
GABINETE DA PREFEITA**

LEI COMPLEMENTAR Nº 141/2023

Ementa: Permitir a inserção de veículos da espécie misto/utilitário, na categoria aluguel, para exploração do Sistema Municipal de Táxi no Município de Igarassu – SMTX/Igarassu, face a Lei Municipal nº 2.849/2014.

A Prefeita do Município de Igarassu,

Faço saber que a Câmara de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado a inserção de veículos da espécie misto/utilitário, na categoria aluguel, para exploração do Sistema Municipal de táxi no Município de Igarassu – SMTX/Igarassu.

Art. 2º Os veículos do tipo misto/utilitário, no que se refere o artigo anterior, devem possuir capacidade mínima de 05 (cinco) e máxima de 07 (sete) pessoas, sendo vetado o compartimento externo para transporte de cargas (caçamba).

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio de Afonso Gonçalves, Igarassu/PE, em 12 de abril de 2023.


Elcione da Silva Ramos Pedroza Barbosa
Prefeita do Município de Igarassu

